

+ Lei n° 637, de 3 de Abril de 1.956.

rela' nova redação aos artigos 7º e 8º da Lei n° 632 de 3 de Março de 1.956.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em
pursuila a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se a ser as seguintes redações os artigos 7º e 8º da Lei n° 632, de 3 de Março de 1.956:

"Art. 7º - Fica aberto, na Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta cruzeiros), para fazer face ao pagamento das seguintes escolas:
Escolas Municipais: 9ª, 10ª, 11ª e 12ª."

§ único - A verba suficiente para as escolas 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª fica nesta dotação, oportunamente sua a ser o crédito necessário."

"Art. 8º - Fica anulada, na quantia acima mencio-
nada, a seguinte verba do orçamento:

Parcialmente:

5-1-7/8-76-4 - Verbas diversas - União Flutuante n° 157,
R\$ 70.040,00 (setenta e um mil e quarenta cruzeiros)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 3 de A-
bril de 1.956.

Luís Martins
Prefeito Municipal.

Insinuada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de
Abril de 1.956.

J. Barbosa
Secretário.